

# LEI MUNICIPAL Nº 438

de 09 de abril de 2009.

**Autoriza o Município a contratar servidor por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado, por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Enfermeiro, a fim de manter a regularidade no atendimento junto ao Posto de Saúde, até que seja realizado concurso para preenchimento da respectiva vaga.

**Parágrafo Único.** A excepcionalidade é motivada pelo pedido de exoneração da titular do cargo efetivo, cuja categoria funcional possui apenas uma vaga prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 061, de 14 de outubro de 2001.

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo igual prazo, no interesse e conveniência da Administração, na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061/2001.

**Art. 4º.** Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

**Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao

serviço pretendido, o Poder Executivo realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.

Adelar Loch  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda